



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N.º 1119/2010

Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) para todos os servidores ativos, inativos e dos cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Galho, em todos os níveis e símbolos.

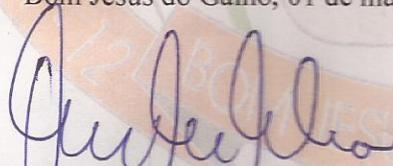
Parágrafo Único. Aplica-se este reajuste aos proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 01 de março de 2010.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações e avisos no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG, em data de 02/07/2010, por ser verdade dato e assino a presente certidão para que surta os efeitos legais.
Bom Jesus do Galho, 02/07/2010
Ass.: 